



**EDITAL 01/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO DE PESQUISA  
*FRIEZA BURGUESA E JUSTIÇA PARA OS ANIMAIS: UMA FILOSOFIA DA  
EDUCAÇÃO A PARTIR CATÁSTROFE NO RIO GRANDE DO SUL (PESQ 2585).***

O Grupo de Estudos em Filosofias Emergentes (GEFE), do Instituto de Educação (IE), da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio do Coordenador do Projeto de Pesquisa *Frieza Burguesa e Justiça para os animais: uma Filosofia da Educação a partir da catástrofe no Rio Grande do Sul (PESQ-2585)*, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsista EPEC/IC para atuar no projeto supracitado, em conformidade com o Edital PROPESP/FURG 2025 e com a PORTARIA PROPESP/FURG 01 de 13 de agosto de 2022.

## **1 OBJETIVO**

Selecionar **um(a)** estudante de graduação da FURG para ser contemplado com **uma** bolsa EPEC/IC no período de doze (12) meses para atuar no projeto de pesquisa, desenvolvendo as atividades do plano de trabalho. Ademais, visa contribuir com a formação acadêmica no âmbito da pesquisa e na consecução dos objetivos do projeto, cadastrados na instituição.

## **2 CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	<b>08 de julho de 2025.</b>
Inscrição dos(as) candidatos(as) e envio da documentação.	<b>09 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025.</b>
Divulgação das listas de inscrições homologadas.	<b>12 de julho de 2025.</b>
Período das entrevistas por ordem de inscrição.	<b>14 de julho de 2025 e 15 de julho de 2025.</b>
Divulgação da lista preliminar de classificados, por ordem de pontuação.	<b>16 de julho de 2025.</b>
Período para interposição de recursos em relação à lista preliminar de classificação.	<b>17 de julho de 2025.</b>
Divulgação dos resultados finais.	<b>18 de julho de 2025.</b>
Período de vigência da bolsa.	<b>01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.</b>

### 3 INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita através de cadastro online no site [www.sinsc.furg.br](http://www.sinsc.furg.br) (Edital de Seleção de Bolsista EPEC - IC para o Projeto de Pesquisa **Frieza burguesa e justiça para os animais: uma filosofia da educação a partir catástrofe no Rio Grande do Sul [PESQ 2585]**) de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2.1 Preencher os dados solicitados e anexar a documentação (Documento Nacional com foto atualizado [RG, CNH, Carteira Nacional de Identificação, Carteira de Trabalho]; Comprovante de enquadramento numa das categorias do item 3.2.2; Currículo Lattes atualizado; Carta de Intenções (firmada com assinatura digital SOUGOV ou reconhecida em cartório) e comprovante de matrícula.

3.1.2 A falta ou incorreção de qualquer informação solicitada no [www.sinsc.furg.br](http://www.sinsc.furg.br) implicará no impedimento de submissão da proposta ou desclassificação dela. Além disso, não serão aceitos arquivos enviados por e-mail ou fora do prazo.

#### IMPORTANTE:

I. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE SELEÇÃO reserva-se o direito de solicitar documentação adicional.

3.2 Para concorrer à bolsa de EPEC/IC é preciso:

3.2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em cursos de graduação da FURG e ter bom desempenho acadêmico.

3.2.2 Enquadrar-se em um dos requisitos abaixo:

**Baixa renda:** Estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf) e que declararam recebimento de auxílio da Assistência Estudantil no transcurso da graduação.

**Racial:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas ou por processo seletivo específico indígena ou quilombola.

**Pessoa com deficiência:** Estudantes com deficiência tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas.

**Escola pública:** Estudantes que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

### 4 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 O bolsista ingressante neste programa deverá ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da FURG, ter bom desempenho acadêmico e atender integralmente aos Art. 4º. e 5º. da Portaria PROPEP/FURG 01/2022.

4.2 O bolsista não deve ter reprovação em disciplinas afins ao projeto de pesquisa.

4.3 É obrigatório que o bolsista seja titular de conta corrente no Banco do Brasil para bolsistas do CNPq e no Banrisul para bolsistas da FAPERGS, e qualquer banco público ou privado para bolsistas EPEC e, em todos os casos, que esta conta não seja conjunta.

4.4 O bolsista ingressante deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas.

4.5 O bolsista ingressante não poderá afastar-se da FURG, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização

expressa da coordenação do programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

4.6 O bolsista, sempre que solicitado, deverá apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

4.7 O bolsista deverá apresentar, de acordo com o calendário, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas. O preenchimento deverá conter o parecer do orientador sobre o desempenho do bolsista.

4.8 Apresentar o trabalho desenvolvido em Evento de Avaliação do Programa, promovida pela FURG e fazer referência à sua condição de bolsista, explicitando a agência de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.

4.9 A indicação de bolsistas que não observarem os requisitos acima e à Portaria PROPESP/FURG 01/2022 será indeferida.

## **5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 A comissão de seleção será composta pelo coordenador do projeto e mais dois docentes integrantes do Grupo de Estudos em Filosofias Emergentes (GEFE).

## **6 DA SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção consistirá na avaliação da Carta de Intenções e da entrevista.

§ 1º A Carta de Intenções deve versar sobre os objetivos, os interesses e o percurso acadêmico do proponente em consonância com o projeto de pesquisa.

§ 2º Na entrevista, o(a) candidato(a) será inquirido sobre: a) a temática do projeto, b) a trajetória acadêmica; c) a Carta de Intenções e d) o Plano de Trabalho.

I - As entrevistas serão públicas e realizadas na modalidade remota/online por meio da plataforma *Google Meet* e poderão ser gravadas.

II – É vedada a participação de outros(as) candidatos(as) nas arguições.

§ 3º A nota final do candidato será a somatória da avaliação da Carta de intenções e da entrevista, dividido por 2.

§ 5º Havendo empate na nota final a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate, em ordem:

I – melhor resultado na entrevista.

II – melhor resultado na Carta de Intenções.

III – número de inscrição.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A submissão de proposta para este projeto implica no aceite de todos os termos deste Edital, da Portaria PROPESP/FURG 01/2022 e das normas específicas da agência financiadora da bolsa (FURG).

7.2 A vacância na ocupação das cotas por um período superior a 1 (um) mês implicará no redirecionamento da mesma a outro candidato classificado, conforme ordem de classificação.

7.3 No caso de falecimento ou afastamento (ou a soma de afastamentos) por período superior a 3 (três) meses ou qualquer outro impedimento do(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa, esta será redirecionada a outro candidato(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

7.4 A cota de bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, da Portaria PROPESP/FURG 01/2022 e da agência financiadora (FURG).

7.5 A COMISSÃO DE SELEÇÃO, por meio da BANCA DE SELEÇÃO, não se responsabilizará por falhas no sistema online de submissões.

7.6 A duração máxima da cota de bolsa será de até 12 (doze) meses.

7.7 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no perfil do GEFE/NESEFE no *instagram* @gefenesefextremosul.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela banca de seleção.

Rio Grande, 08 de julho de 2025.

PROF. DR. CLERISTON PETRY  
GEFE/IE/FURG